Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.74/89

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos funcionários da Câmara Municipal à partir de 1º de Outubro de 1989, com base na Resolução 08/89.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 08 de Outubro de 1989:

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, dos nomeados em Comissão, como dos Inativos, ficam reajustados à partir de 1º de Outubro de 1989, em 2.2641 I.P.C., incidente sobre nivel salarial de julho último.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Outubro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA; 30 DE OUTUBRO DE 1989

JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário